



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.088, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a extinção da Fundação para o Desenvolvimento Agroambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso – Fundação Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Fundação para o Desenvolvimento Agroambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso – Fundação Sorriso, instituída por meio da Lei Complementar nº 230, de 30 de setembro de 2015.

Parágrafo único. O eventual patrimônio remanescente, bens móveis, materiais e equipamentos de propriedade da Fundação Sorriso extinta, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, passarão ao patrimônio do Município.

Art. 2º O Município sucederá à Fundação Sorriso extinta, em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

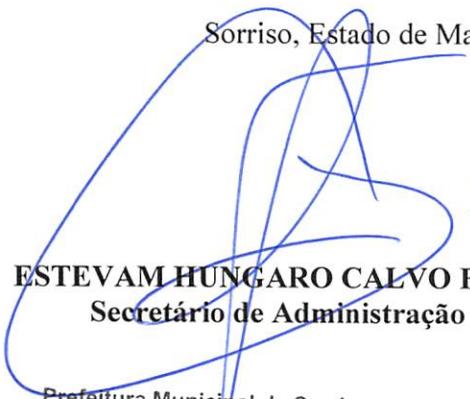
Parágrafo único. Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da Fundação Sorriso extinta nos termos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

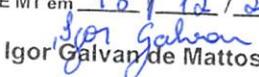
Art. 4º Revogam-se as Leis Complementares nº 230, de 30 de setembro de 2015 e 302, de 29 de agosto de 2019.

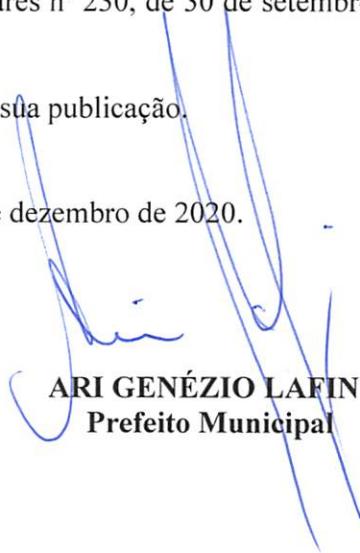
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 18 / 12 / 2020


Igor Galvan de Mattos


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal